



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

LEI Nº 3.276 /PMC/2014.

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.104/PMC/2012, QUE APROVOU O LOTEAMENTO *RESIDENCIAL EMBRATTEL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL** Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica alterado o artigo 8º, da Lei Municipal n. 3.104/PMC/2012, que aprovou o Loteamento Residencial Embrattel, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 8º O Loteamento “Residencial Embrattel” fica reconhecido como Área Urbana, AEIS 01, ZR7 e ZCSB, Bairro Embrattel, Setor 10, reconhecida como Zona Fiscal 5.1 na AEIS 01, 3.0 na ZR7 e, 3.0 na ZCSB.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2014.

Francesco Vialetto  
Prefeito

José Carlos Rodrigues dos Reis  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 6248